



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADSTRITO AOS PARTICIPANTES)

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelos Decretos Federais nºs: 5.450/2005, 7.892/2013, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de módulo(s) adicionais para a solução integrada *SAS Fraud Framework* para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos, com fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados no uso da solução, assim como serviços de treinamento no uso dos módulos adicionais, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 20.12.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

25.059/2016

ESTIMATIVA

GERENCIADOR (TCDF) - R\$ 4.944.748,12
PARTICIPANTES - R\$ 15.707.459,36
TOTAL: R\$ 20.652.207,48

FORMA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(ADSTRITO AOS PARTICIPANTES)

TIPO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

EQUIPE DE APOIO:

WILDSON PRADO OLIVEIRA

RODRIGO AZEVEDO

LUÍS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,
CEP 70075-901, Brasília - DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2147

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 28.11.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30 do dia 20.12.2016 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de módulo(s) para a ferramenta Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de módulo(s) adicionais para a solução integrada SAS Fraud Framework para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos, com fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados no uso da solução, assim como serviços de treinamento no uso dos módulos adicionais, para atendimento das necessidades do TCDF (**Gerenciador**) e dos seguintes órgãos da Administração Pública (**Participantes**): Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante **Sistema de Registro de Preços**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelos Decretos Federais nºs: 5.450/2005, 7.892/2013, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de módulo(s) adicionais para a solução integrada *SAS Fraud Framework* para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos, com fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados no uso da solução, assim como serviços de treinamento no uso dos módulos adicionais, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação para órgão gerenciador (TCDF) é estimada em **R\$ 4.944.748,12** (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos) que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.1471.0005	Modernização do Sistema de Informática do TCDF	44.90.39.08	Licenças de software perpétuas	100
		33.90.39.08	Serviços de implantação, suporte técnico e atualização e serviços técnicos especializados no uso das soluções	
		33.90.39.48	Serviços de treinamento	

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.11 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.12 Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo mínimo por item dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo III deste Edital.

5.13 Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/1993, os preços unitários máximos por item a serem aceitos são os constantes do Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

- I. produzidos ou prestados no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e



IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

9.1.1 O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.



10.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;

II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1 Tendo em vista a natureza da presente licitação, Sistema de Registro de Preços, bem como a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.



CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV); observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste instrumento.

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu(s) anexo(s).



13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- VI. Para os Lotes 1, 2, 3 e 4 do objeto, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou por empresas privadas, que comprovem o fornecimento e instalação, pela Licitante, da solução *SAS Fraud Framework* ou de algum dos módulos da plataforma SAS que fazem parte do objeto deste instrumento, além da prestação do serviço de suporte técnico.
- VII. Para o Item 9 do Lote 5 do objeto, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão que comprove que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração



pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, a prestação de, pelo menos, 1.000 horas de serviço técnico especializado em modelagem preditiva e aplicação estatística utilizando a plataforma SAS (*SAS Guide*, *SAS Miner* e *SAS VA*). Deverá constar, preferencialmente, do atestado ou certidão, os seguintes dados: data de início e término da prestação do serviço; local de execução; nome do Contratante e Contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados;

VII.1.1. Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

VIII. Para o Item 9 do Lote 5 do objeto, DECLARAÇÃO, nos termos do disposto no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, de que, quando da efetiva contratação e para fins de execução contratual, disporá de profissional com capacitação técnica para execução dos serviços. A comprovação de capacitação dar-se-á por meio de certificado de treinamento do fabricante da solução, efetuado pelo profissional, no módulo SAS para o qual o serviço de consultoria será prestado. As comprovações da capacitação e do vínculo do profissional com a empresa, de que trata esta alínea, poderão ser postergadas até a assinatura do contrato, na forma do disposto no item 14.3.2;

IX. Para o item 10 do Lote 6 do objeto, DECLARAÇÃO, nos termos do disposto no §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, de que, quando da efetiva contratação e para fins de execução contratual, disporá de instrutor treinado pelo fabricante sobre o módulo ou conteúdo que será objeto do repasse de conhecimentos. A comprovação da capacitação do instrutor, de que trata esta alínea, poderá ser postergada até a solicitação, pelo CONTRATANTE, da turma que receberá o treinamento.

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.3.2 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) de que trata o item 14.3, alíneas VIII e IX, deverá ocorrer previamente à contratação, observado o disposto na alínea IX, e atender os seguintes requisitos:

- a. **Sócio** – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b. **Diretor** – cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.



- c. **Empregado** – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d. **Autônomo prestador de serviço** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

14.4 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

14.5. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram realizados os serviços/fornecimentos.

14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.8. Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



14.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das demais entidades com tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13.1. Aplica-se o disposto no Item 14.13 aos beneficiários de que trata o Item 9.1, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

14.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação (SELIC) do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV (Minuta de Contrato) do Edital, a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO CONTRATO	Anexo VI
19.1.2 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.2
19.1.3 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.3
19.1.4 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	Item 4.4
19.1.5 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Item 4.5
19.1.6 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	Item 4.6
19.1.7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Item 4.7
19.1.8 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.8
19.1.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISRO DE PREÇOS	Item 4.9
19.1.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.11 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.12 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.13 DA GARANTIA DO FORNECIMENTO	Item 5.6
19.1.14 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.15 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.16 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato	
19.1.12 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 3ª
19.1.7 DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
19.1.8 DA VIGÊNCIA	Cláusula 7ª
19.1.9 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 10ª
19.1.10 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 13ª
19.1.11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 14ª

19.2 Além do disposto no Item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Órgãos Participantes), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo da Ordem de Serviço), Anexo V (Modelo de Termo de Compromisso), Anexo VI (Modelo de Declaração de Ciência), Anexo VII (Modelo da Ata de Registro de Preços) e Anexo VIII (Minuta Do Contrato).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Núcleo de Informações Estratégicas do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2614, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

20.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 06 de dezembro de 2016.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Pregoeiro-Substituto



ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 51 / 2016

OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de módulo(s) adicionais para a solução integrada <i>SAS Fraud Framework</i> para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos, com fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados no uso da solução, assim como serviços de treinamento no uso dos módulos adicionais, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
PROCESSO	25.059/2016
ESTIMATIVA	GERENCIADOR (TCDF) - R\$ 4.944.748,12 PARTICIPANTES - R\$ 15.707.459,36 TOTAL: R\$ 20.652.207,48
FORMA	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADSTRITO AOS PARTICIPANTES)
TIPO	MENOR PREÇO (POR LOTE)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Luis Gustavo de Aquino Carvalho	TELEFONE: (61) 3314-2614 EMAIL: ligu@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Frederico Figueira Nardotto	TELEFONE: (61) 3314-2276 EMAIL: fred@tc.df.gov.br



1. OBJETO

1.1. Fornecimento de módulos adicionais para a solução integrada *SAS Fraud Framework* para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos do TCDF, com fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados no uso da solução, assim como serviços de treinamento no uso dos módulos adicionais, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Aprimoramento da infraestrutura tecnológica dos Sistemas de Informações Estratégicas do TCDF, gerenciadas pelo Núcleo de Informações Estratégicas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Consoante determinam os incisos IX e X do art. 19 do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, bem como zelar pela segurança e integridade dos sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas do TCDF.

2.2.1.2. Conforme determinam os incisos I e II, art. 34 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete ao Núcleo de Informações Estratégicas elaborar ações e estratégias de pesquisa e auditoria, exclusivamente por meio da obtenção, sistematização e análise de dados coletados, oriundos de base de dados própria ou custodiadas, visando à produção de conhecimento para tomada de decisões que resultem em aumento de efetividade das ações de controle externo e na prevenção de danos ao erário, bem como coletar, tratar, armazenar e sistematizar dados e informações, métodos, técnicas e procedimentos avançados de auditoria e fiscalização, aplicáveis ao controle externo

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O processo nº 3.010/2016 tratou da aquisição de uma "solução



integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica, incluindo o fornecimento de licenças de *software*, serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados na infraestrutura e no uso da solução, assim como serviços de treinamento em administração e uso da solução”. Naquela ocasião, foi mostrada a importância de se dotar o Tribunal com uma ferramenta de *Business Intelligence* e de análises estatísticas, análises preditivas e análises de vínculos.

2.2.2.2. Com base nesse processo, e para obter um preço mais competitivo, o Tribunal de Contas do DF entrou como partícipe do Pregão nº 11/2016-TCU, que resultou no Contrato nº 17/2016-TCDF e na aquisição da ferramenta *SAS Fraud Framework*. Essa solução é uma das principais ferramentas do mercado na área de *Business Intelligence* e na análise de dados, de acordo com informações do Gartner Group¹.

2.2.2.3. Entretanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) por já possuir ferramentas de diversos outros fabricantes, limitou as especificações da solução, e o sistema adquirido não veio completo, fazendo com que módulos importantes da solução contratada ficassem fora do escopo da contratação.

2.2.2.4. Após instalada a solução no TCDF e analisadas suas funcionalidades, verificou-se que alguns dos módulos não existentes na solução entregue seriam de grande valia para a atividade-fim.

2.2.2.5. Dessa forma, para complementar a solução adquirida e torná-la ainda mais robusta, efetiva e eficiente, além de facilitar seu uso, foram identificados módulos que agregariam valor ao sistema:

2.2.2.5.1. **Integração e qualidade de dados**: que permite obter, tratar, transformar, e corrigir dados oriundos das mais diversas fontes, incluindo a automação desses processos, buscando garantir a sustentabilidade dos procedimentos de atualização das bases de dados;

2.2.2.5.2. **Otimização de pesquisas**: agrega novas funções à parte analítica da solução, como rede de otimização, otimização quadrática, Gráfico de Gantt, algoritmos genéticos, programação não-linear, problemas de ajuste do menor custo, entre outras;

2.2.2.5.3. **Análise e estatística visual**: por ser de fácil utilização,

¹ Instituto de pesquisa e consultoria de reconhecimento mundial que oferece comparações técnicas entre soluções de TIC
Pregão Eletrônico Nº 51/2016



permite uma exploração interativa de dados por todos os tipos de usuários, determina a estrutura de apresentação mais adequada para exibição das informações com base em itens selecionados para análise, possui ferramentas de geolocalização, permite utilizar múltiplas bases de dados em uma exploração;

2.2.2.5.4. **Mineração de texto**: possibilita obter informações de dados não-estruturados, como arquivos texto nos formatos TXT, DOC, HTML, PDF e XML, entre outros, dicionário em português, possibilita a captura e filtragem da informação mais importante dentro do conjunto de documentos analisados, permite combinar dados quantitativos e qualitativos com o texto em análise para melhorar as previsões.

2.2.2.6. O grande apelo do módulo de análise e estatística visual é a facilidade na apresentação e no cruzamento das informações, isto é, os usuários tomadores de decisão podem ter em mãos uma ferramenta de gestão, com interface simples, de fácil navegação e entendimento, com a qual poderão ter acesso a diversas visões do negócio, que nem mesmo haviam solicitado, mas nem por isso seriam menos importantes para o contexto da decisão. De uma forma mais técnica, esse módulo permite a construção de projetos de painéis (*dashboards*) inteligentes e dinâmicos focados no utilizador, ou usuário final.

2.2.2.7. Esse produto permite descobertas e análises gerenciais rápidas e amplas, por meio de recurso conhecido como Análise Associativa, com grande independência para o usuário final, pois todos os filtros, buscas e objetos podem ser implementados sem intervenção direta da área de TI. Permite ainda o compartilhamento de sessões entre usuários e o acesso ilimitado a todos os dados mapeados, que gera um ganho de produtividade e intercâmbio de informações e descobertas.

2.2.2.8. Como exemplo de aplicação do módulo de mineração de texto e análise de dados não-estruturados, diversas informações poderiam ser obtidas automaticamente do Diário Oficial do DF, como nomeações e exonerações, concursos públicos, informações de licitações, e informações sobre contratos dos órgãos e entidades do DF, entre outras. Além disso, boa parte das informações armazenadas no TCDF é composta por documentos dessa natureza e que poderiam gerar um grande volume de dados para análise e futuras decisões.



2.2.2.9. Pode-se ainda obter informações nas redes sociais e sítios na internet (blogs, jornais), que irão complementar as bases de dados do TCDF e permitir análises e cruzamentos, de extrema importância na criação de históricos e no levantamento de vínculos e relacionamentos.

2.2.2.10. Pelo exposto, o objeto desta contratação visa atender às necessidades de negócio do Tribunal de Contas do DF, no auxílio da exploração de dados de diferentes fontes de informação, efetuar descobertas e desvendar percepções que podem ser usadas para solucionar problemas, fornecer subsídios para os achados nas auditorias e também apoiar a tomada de decisões. Os relatórios e consultas que serão produzidos pela solução irão disponibilizar para os atores finais informações de análise e gerenciais de maneira estruturada e tempestiva, constituindo-se em elementos importantes para o monitoramento da execução das ações do TCDF.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Com a efetivação da presente contratação, esperam-se os seguintes resultados:

2.3.1.1. Reduzir o tempo de resposta das questões gerenciais que possam ser fundamentadas em dados existentes nos sistemas de informação disponíveis;

2.3.1.2. Melhorar do processo decisório nos níveis tático e estratégico;

2.3.1.3. Ampliar as possibilidades de tratamento das informações que sejam objeto das ações de controle externo;

2.3.1.4. Possibilitar a auto-gestão dos auditores em relação aos dados e informações existentes nas bases do TCDF;

2.3.1.5. Descobrir padrões e indícios de fraudes que norteiem futuras auditorias;

2.3.1.6. Disponibilizar aos cidadãos, de forma simples e intuitiva, dados agregados sobre a atuação do Tribunal;

2.3.1.7. Reduzir a dependência das unidades que atuam na área fim do TCDF em relação à DTI para elaboração de consultas e relatórios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO



3.1. Aquisição de módulos adicionais para a solução integrada *SAS Fraud Framework* para análise de dados, análises estatísticas, mineração de dados e análise de vínculos, com fornecimento de licenças de *software* e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, serviços técnicos especializados no uso da solução, assim como serviços de treinamento no uso dos módulos adicionais, de acordo com as características técnicas descritas a seguir e com os quantitativos da tabela trazida no Anexo III.

3.2. REQUISITOS GERAIS

3.2.1. A CONTRATADA deverá instalar os módulos adquiridos e fornecer o manual de instalação de cada módulo por meio de site para *download* ou em mídia ótica, em português ou inglês, compatível com o software Adobe Reader ou Microsoft Office, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de solicitação do CONTRATANTE;

3.2.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro em seu site de todas as licenças adquiridas;

3.2.3. O licenciamento dos módulos deve seguir o padrão de licenciamento já em uso pela solução instalada no CONTRATANTE, permitindo o mesmo número de usuários e acessos concorrentes disponíveis na solução;

3.2.4. As licenças de *software* deverão ser ofertadas na modalidade “**licença de uso perpétuo**”, ou seja, o CONTRATANTE se reserva o direito de continuar utilizando os *softwares* ou módulos mesmo após o período de vigência e de garantia do contrato;

3.2.5. Os módulos ofertados e licenciados deverão implementar necessariamente todos os requisitos onde constem nas especificações os termos suporta, permite ou outros similares;

3.2.6. Todas as operações listadas deverão ser realizadas diretamente na interface gráfica. Todavia, será permitida a utilização de linguagem de programação para customização e otimização avançada dos modelos estatísticos e de mineração de dados gerados por meio da interface gráfica;

3.2.7. Os módulos ofertados e licenciados poderão ser instalados no mesmo equipamento no qual a solução analítica integrada de estatística do CONTRATANTE está instalada, ou em outro equipamento designado pelo CONTRATANTE, e deverão funcionar de forma integrada com os módulos já existentes na solução. Além disso, as informações sobre as bases de dados e modelos estatísticos e de mineração deverão ser armazenados em um repositório de metadados comum, de modo que as informações e variáveis sobre determinada base criada em determinado módulo fiquem



disponíveis nativamente para os demais módulos da solução;

3.2.8. O prazo total para instalação dos módulos não pode ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da reunião inicial, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

3.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação no ato da assinatura do contrato para, em comum acordo com o CONTRATANTE, estabelecer os procedimentos detalhados do fornecimento, instalação e configuração dos módulos e serviços a serem realizados.

3.2.9.1. O cronograma de implantação deverá conter as informações precisas e detalhadas de cada etapa.

3.2.9.2. Essa documentação deverá ter, no mínimo, as etapas, as discriminações das etapas, os objetivos, os prazos e os agentes envolvidos.

3.2.10. Após a instalação dos módulos, a CONTRATADA deverá fornecer instruções, por escrito, dos procedimentos necessários para ligar e desligar a solução, realização de *backup* e *restore*, extração de LOGs, e extração de informações de monitoramento;

3.2.11. Caso sejam encontrados problemas na instalação ou nos documentos entregues, o CONTRATANTE rejeitará os serviços e comunicará os motivos da rejeição para a CONTRATADA, que terá 10 (dez) dias úteis para sanar os problemas indicados;

3.2.12. Caso o fornecimento, instalação e configuração sejam rejeitados por **3 (três) vezes**, os módulos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

3.2.13. Os lotes de 1 a 6 poderão ser contratados separadamente e a qualquer tempo dentro da validade da Ata de registro de preço. Os itens 1, 3, 5 e 7, serão contratados, obrigatoriamente, com seus respectivos serviços de suporte técnico e atualização de versão, itens 2, 4, 6, e 8, por um período de 24 meses;

3.2.14. Os serviços previstos nos itens 9 e 10 serão realizados em datas a serem acordadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.2.15. Os aplicativos cliente, para acesso às funcionalidades dos módulos, se necessários, deverão ser executados em estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 e versões superiores e suportar as seguintes opções de regionalização:

3.2.15.1. Inglês Americano (EN-US); e

3.2.15.2. Português Brasileiro (PT-BR).



3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.3.1. ITEM 1: SAS DATA INTEGRATION WITH SAS DATA QUALITY – MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E QUALIDADE DOS DADOS

3.3.1.1. Executar os processos de extração via interface gráfica, com armazenamento das regras de negócio/transformação em repositório de metadados, sem necessidade de manipulação, compilação ou geração de códigos por parte do usuário;

3.3.1.2. Desenvolvimento de regras de transformação que combinem dados oriundos de diferentes plataformas e de múltiplos formatos de forma transparente, sem necessidade de o usuário criar áreas intermediárias para realizar esta combinação;

3.3.1.3. Permitir a realização de replicação/cópia do ambiente, por intermédio de interface gráfica ou utilitários em linha de comando que permitam realizar esta atividade;

3.3.1.4. Fornecer opção de depuração dos processos de forma gráfica, utilizando a mesma interface de desenvolvimento;

3.3.1.5. Fornecer, nativamente, leitura de tabelas e arquivos, funções de transformação, como filtros, agregação, cálculos matemáticos, estatísticos e financeiros, manipulação de campos de caracteres e datas, conversão, união de dados, ordenação, ranking, normalização de dados;

3.3.1.6. Permitir a criação de funções customizadas diretamente na interface gráfica da aplicação por meio de script ou linguagens de programação;

3.3.1.7. Permitir a eliminação de registros duplicados ao classificar um arquivo, sem necessidade de geração de código por parte do usuário;

3.3.1.8. Possuir recursos para criar, de forma automática, chaves delegadas (*surrogate keys*). O uso das chaves delegadas deverá ser sinalizado graficamente nos diagramas desenvolvidos;

3.3.1.9. Permitir a interrupção de um processo durante sua execução e garantir integridade dos dados até o último ponto de controle (*checkpoint*) parcial dos dados;

3.3.1.10. Permitir o reinício de um processo a partir do ponto de sua interrupção;



- 3.3.1.11. Permitir a comunicação do sucesso, falha ou fracasso dos processos de carga via console e e-mail;
- 3.3.1.12. Possuir recursos para facilitar a entrada rápida em produção, por meio de clicar e arrastar (*drag and drop*) do ambiente de desenvolvimento para o de produção ou pela exportação e importação de um conjunto de procedimentos, sem a necessidade de manipulação de código;
- 3.3.1.13. Permitir a execução de modelos analíticos sem a necessidade de recodificar o que foi desenvolvido na solução de *Data Mining*;
- 3.3.1.14. Possibilitar a visualização do resultado da análise do perfil da qualidade dos dados dentro da ferramenta;
- 3.3.1.15. Possibilitar a visualização dos dados dentro da ferramenta durante a criação dos processos de qualidade de dados, para identificar as ocorrências de dados inconsistentes;
- 3.3.1.16. Permitir a criação de regras de negócio pelos usuários finais;
- 3.3.1.17. Permitir a configuração e execução de análises de perfil de dados definidas pelo usuário final (regras de negócios);
- 3.3.1.18. Compartilhar as regras de validação e limpeza entre os analistas de negócio;
- 3.3.1.19. Executar análise da base de dados por meio de assistentes (*wizards*), que fornecem as seguintes informações: inferência de tipo de dado, duplicação do conteúdo do campo, percentual de nulos, precisão do campo, validação de regras de negócio;
- 3.3.1.20. Possuir funções de avaliação e limpeza dos dados por meio de componentes especializados, não exigindo conhecimentos de linguagens de programação ou script;
- 3.3.1.21. Permitir a utilização de recursos interativos de desenvolvimento na elaboração de rotinas de qualidade de dados, de forma a avaliar se as regras atendem os requisitos necessários;
- 3.3.1.22. Possibilitar a visualização de amostras dos dados a cada passo do processo de extração e tratamento na tela de desenvolvimento, de forma a permitir ao desenvolvedor enxergar o resultado esperado a cada alteração que faça no processo de qualidade de dados;



- 3.3.1.23. Permitir a identificação e transformação de conteúdo incompatíveis com domínios especificados, a partir da aplicação de regras pré-definidas;
- 3.3.1.24. Permitir a normalização e padronização de endereços seguindo os padrões brasileiros adotados pelo Código de Endereçamento Postal (CEP);
- 3.3.1.25. Permitir conversões de caixas (alta, baixa e mista);
- 3.3.1.26. Permitir a decomposição de nomes, identificando: primeiro nome, último nome, nome(s) do meio, de acordo com padrões do Brasil;
- 3.3.1.27. Permitir o tratamento correto para palavras com caracteres especiais, tais como, acentos e cedilhas;
- 3.3.1.28. Eliminar erros de grafia em nomes e endereços;
- 3.3.1.29. Permitir a identificação e remoção de conteúdos inconsistentes a partir da aplicação de técnicas de decomposição de uma cadeia de caracteres (*strings*);
- 3.3.1.30. Identificar caracteres Unicode (*Multibyte*) nos campos tratados, sem invalidar o campo;
- 3.3.1.31. Identificar, analisar e validar inconsistências de nomes de pessoas, gênero, CPF, razão social, CNPJ, e-mail e datas;
- 3.3.1.32. Possuir componentes de busca e substituição de caracteres ou termos a partir de dicionários;
- 3.3.1.33. Possuir componentes de eliminação de “sujeira” nos dados, como sinais, caracteres estranhos etc;
- 3.3.1.34. Permitir a identificação de registros duplicados, com base em algoritmos de igualdade, difusos, fonéticos e de similaridade;
- 3.3.1.35. Indicar o melhor registro entre os duplos identificados;
- 3.3.1.36. Permitir a identificação de registros duplicados com o uso de múltiplas variáveis;
- 3.3.1.37. Permitir a identificação de duplos manualmente, com o registro efetivo do analista de dados responsável pela operação;
- 3.3.1.38. Permitir a complementação de dados faltantes a partir de correlações com bases auxiliares e critérios pré-definidos (por exemplo: Código



de Endereçamento Postal - CEP a partir de endereço e vice-versa);

3.3.1.39. Mesclar diferentes fontes de dados e gerar uma única saída com o melhor registro;

3.3.1.40. Permitir a complementação de dados de endereço enriquecendo com informações de latitude e longitude.

3.3.2. ITEM 3: SAS/OR – MÓDULO DE OTIMIZAÇÃO DE PESQUISAS

3.3.2.1. Rede de Otimização para detectar o caminho mais curto, o fluxo de custo mínimo e problemas de fluxo máximo;

3.3.2.2. Método Linear usando um algoritmo de pontos interiores;

3.3.2.3. Inserção de Modelos com Restrições;

3.3.2.4. Otimização Quadrática;

3.3.2.5. Gráfico de Gantt para planejamento e controle de projetos;

3.3.2.6. Método de Algoritmos Genéticos;

3.3.2.7. Programação linear, inteiro, misto e otimização variável binária com base no método simplex;

3.3.2.8. Solucionador de problemas de transporte ajustado ao menor custo;

3.3.2.9. Programação não-lineares, quadrática e mínimos quadrados.

3.3.3. ITEM 5: SAS VISUAL ANALYTICS AND VISUAL STATISTICS – MÓDULO PARA DESCOBERTA DE PADRÕES COM ANÁLISE E ESTATÍSTICA VISUAL

3.3.3.1. Permitir a exploração interativa dos dados para todos os tipos de usuários da solução;

3.3.3.2. Possuir a capacidade de *autocharting*, que ajuda a determinar a estrutura de apresentação mais adequada para exibição com base em itens selecionados para análise;

3.3.3.3. Permitir a geolocalização, ou seja, integração nativa com tecnologias de mapeamento de modo a fornecer uma compreensão geoespacial dos dados. Para a exibição, a solução pode utilizar ferramentas como o OpenStreetMaps ou o ESRI/ArcGIS;

3.3.3.4. Permitir que as consultas sejam alteradas por seleção de itens a serem exibidos, por intermédio de filtragem ou agrupamento dinâmico;



- 3.3.3.5. Permitir a utilização de múltiplas fontes de dados em uma mesma exploração, incluindo interação através de filtros;
- 3.3.3.6. Armazenar os dados na memória (*in memory*) para rápida exploração e visualização, com compressão;
- 3.3.3.7. Possuir gerenciamento avançado de recursos de memória com a capacidade de limitação de espaço disponível para um usuário ou um grupo de usuários;
- 3.3.3.8. Possuir um conjunto homogêneo de modos de visualização para facilitar a consulta aos dados;
- 3.3.3.9. Permitir que dados multidimensionais sejam divididos e selecionados pela aplicação de filtros em qualquer nível da hierarquia;
- 3.3.3.10. Permitir a criação de hierarquias *on the fly*;
- 3.3.3.11. Possibilitar a criação de métricas calculadas e agregadas, incluindo diversos tipos de operadores, derivações, agregações comuns e estatísticas;
- 3.3.3.12. Permitir a criação de categorias customizadas através de outras categorias existentes ou através de métricas, sendo esta última com base em intervalo de valores ou valores distintos;
- 3.3.3.13. Ter a capacidade de gerar previsões onde o algoritmo mais adequado para dados específicos é selecionado automaticamente (*forecast* com análise de cenário e *goal seeking*). Nesta modalidade é possível utilizar-se de métricas que podem influenciar a análise preditiva e alterá-las identificando uma nova tendência. Também é possível atribuir à sua métrica principal um objetivo futuro (*meta / goal*) e determinar como as métricas adjacentes serão influenciadas;
- 3.3.3.14. Permitir a análise de textos, incluindo *text cloud* com análise de “peso” e também análise de sentimento em documentos ou em uma coleção de documentos;
- 3.3.3.15. Permitir análise de texto por meio de *word cloud*;
- 3.3.3.16. Possibilitar a criação de parâmetros, que podem ser de uma entrada manual ou de um resultado calculado e que podem ser incluídos como campo para exibição, variável para campos calculados e agregados e incluídos em filtros;
- 3.3.3.17. Exibir detalhes das métricas, trazendo para os usuários dados



estatísticos da métrica em análise;

3.3.3.18. Possuir interface de construção de relatório interativo baseado na Web;

3.3.3.19. Possuir assistente de aquisição de dados para visualização, filtragem ou amostragem de dados antes da criação de relatórios;

3.3.3.20. Permitir que cálculos personalizados, filtros progressivos e filtros em métricas agregadas sejam criados facilmente;

3.3.3.21. Possuir variedade de gráficos, como: barras, barras 3D, barras com múltiplas linhas, torta, torta 3D, linhas, distribuição, *box plot*, mapa de calor, bolha, animados com, entre outros, além da criação de gráficos customizados;

3.3.3.22. Possibilitar a inclusão de animação baseada em características de tempo nos gráficos;

3.3.3.23. Possuir ordenação customizada para tabelas e gráficos;

3.3.3.24. Possuir controles de seleção de painéis (*dashboards*) e relatórios como: caixas *drop-down/combination*, caixas de verificação e controles deslizantes (*sliders*);

3.3.3.25. Permitir a inclusão de “Janelas de Acesso Rápido”, que são visualizações de um dado em relatório sem a necessidade de se mudar de sessão no *dashboard*;

3.3.3.26. Permitir que os dados sejam interativamente preparados para análise, incluindo a associação de tabelas, definição de colunas calculadas e a criação de expressões personalizadas;

3.3.3.27. Possibilitar a distribuição baseada em calendário;

3.3.3.28. Possuir integração com o Microsoft Office de modo a permitir que os usuários acessem os relatórios produzidos a partir dos aplicativos do Microsoft Office;

3.3.3.29. Possuir capacidade de colaboração;

3.3.3.30. Permitir impressão no formato PDF;

3.3.3.31. Permitir que a visualização/exploração seja salva e compartilhada com outros usuários;

3.3.3.32. Distribuição no *Report* em modo visitante e também diretamente no Mobile;

3.3.3.33. Autenticação dos usuários e informações de autorização devem



ser mantidas em todos os componentes da solução para apoiar a governança de dados e implementação de políticas de TI;

3.3.3.34. Possuir relatórios de monitoramento de acesso e utilização do ambiente e auditoria;

3.3.3.35. Integrar-se com Hadoop para otimização de desempenho e escalabilidade;

3.3.3.36. Possuir aplicação nativa para iOS e Android que suporte controles baseados em gestos, paginação, zoom, etc., tornando a utilização bastante simples e intuitiva;

3.3.3.37. Permitir que os relatórios sejam visualizados em dispositivos móveis de forma *online* ou *offline* via *tethering* móvel;

3.3.3.38. Permitir que anotações e comentários sejam adicionados a relatórios e *screenshots*, além de compartilhamento e envio por e-mail;

3.3.3.39. Enviar alertas para dispositivos móveis quando os relatórios forem atualizados;

3.3.3.40. Possuir as seguintes análises estatísticas:

3.3.3.40.1. Análise de correlação;

3.3.3.40.2. Possibilidade de filtrar observações;

3.3.3.40.3. Possibilidade de excluir *outliers* interativamente;

3.3.3.40.4. Atualização automática do processo analítico ao executar filtros, exclusões etc;

3.3.3.40.5. Criação de clusters (ou segmentos) utilizando o algoritmo k-means;

3.3.3.40.6. Gráficos interativos que possibilitem análises dos elementos pertencentes aos clusters;

3.3.3.40.7. Possibilidade de exportar os clusters para análises de interesse;

3.3.3.40.8. Detalhada sumarização estatística para cada cluster formado;

3.3.3.40.9. Árvores de Classificação;

3.3.3.40.10. Modelo criado utilizando o algoritmo C4.5;

3.3.3.40.11. Permitir o crescimento e a “poda” da árvore de forma interativa;



- 3.3.3.40.12. Permitir estipular o tamanho, número de galhos, número de folhas etc.
- 3.3.3.40.13. Uso de variáveis intervalares como resposta através de categorização (binagem) indicada pelo usuário;
- 3.3.3.40.14. Visão gráfica das árvores criadas permitindo o entendimento claro da estrutura proposta;
- 3.3.3.40.15. Modelos Lineares Generalizados, distribuições suportadas: beta, normal, binária, exponencial, gamma, geométrica, Poisson, Gaussiana inversa e binomial negativa;
- 3.3.3.40.16. Diagnósticos dos resíduos;
- 3.3.3.40.17. Tabelas de resultados exibindo os parâmetros estimados, estatísticas de ajuste, histórico de interação etc;
- 3.3.3.40.18. Permitir a inclusão de variáveis *off set*;
- 3.3.3.40.19. Permitir o tratamento de valores faltantes (*missings*) nas variáveis preditoras;
- 3.3.3.40.20. Permitir modelar os dados utilizando funções logito e probito;
- 3.3.3.40.21. Análise de estatísticas de influência;
- 3.3.3.40.22. Regressão Linear;
- 3.3.3.40.23. Seleção de variáveis;
- 3.3.3.40.24. Tabelas sumarizadoras incluindo ANOVA, estatísticas de ajuste, parâmetros estimados etc.

3.3.4. ITEM 7: SAS TEXT MINING – MÓDULO DE MINERAÇÃO DE TEXTO E ANÁLISE DE DADOS NÃO-ESTRUTURADOS

- 3.3.4.1. Mineração de dados em textos nos seguintes formatos: TXT, DOC, HTML, PDF e XML;
- 3.3.4.2. Utilização do dicionário de Português do Brasil;
- 3.3.4.3. Captura e filtragem da informação mais importante dentro do conjunto de documentos analisados;
- 3.3.4.4. Correção ortográfica automática;
- 3.3.4.5. Remoção automática ou com lista personalizada de termos que não farão parte da análise;



- 3.3.4.6. Retenção e identificação de palavras raiz;
- 3.3.4.7. Significado do termo baseado no contexto da frase;
- 3.3.4.8. Extração de substantivo-grupo para identificação na frase de nível conceitos como “fraude interna” e “concessão fraudulenta”;
- 3.3.4.9. Capacidade de definição de termos, tais como “atestado médico”;
- 3.3.4.10. Personalização de listas de sinônimos;
- 3.3.4.11. Separação de palavras em diferentes sub-termos;
- 3.3.4.12. Extração de elementos de informação tais como nome de pessoas, produtos, organizações, URLs e endereços;
- 3.3.4.13. Padronização das informações extraídas para inclusão em uma tabela matriz;
- 3.3.4.14. Identificação automática de termos com o peso ponderado em termos de documentos;
- 3.3.4.15. Decomposição de Valor Singular (SVD) transforma cada documento em um subespaço n-dimensional;
- 3.3.4.16. Agrupamento de documentos com base no conteúdo;
- 3.3.4.17. Clusterização de grupos de documentos utilizando técnicas de agrupamento espacial;
- 3.3.4.18. Agrupamento Hierárquico utilizando o método *Ward's Agglomerative*, que facilita o agrupamento automático de documentos nas taxonomias;
- 3.3.4.19. Perfil de clusters adicionais utilizando dados estruturados a partir de documentos originais;
- 3.3.4.20. Núcleo de documentos no fluxograma do processo usando K-means ou SOM/Kohonen clustering;
- 3.3.4.21. Utilização de redes neurais, regressão e árvores de decisão para categorizar documentos;
- 3.3.4.22. Combinação de dados quantitativos e qualitativos com o texto em análise para melhorar as previsões;
- 3.3.4.23. Comparação de desempenho de vários modelos e implantação de uma pontuação ou código para categorizar novos documentos.

3.3.5. ITENS 2, 4, 6 E 8: SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E DIREITO DE



ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

3.3.5.1. Registro e Prazo de Execução:

3.3.5.1.1. O prazo de prestação dos serviços de suporte técnico telefônico e atualização de versão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do módulo (instalado, configurado e operacional);

3.3.5.1.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro em seu site do direito de atualização de versão das licenças e do suporte remoto pelo período de prestação dos serviços.

3.3.5.2. Direito de atualização de licenças:

3.3.5.2.1. Consiste no fornecimento para o CONTRATANTE de todas as versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional;

3.3.5.2.2. Os prazos definidos para repasse ao CONTRATANTE das versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, assim como o fornecimento dos manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a sua plena utilização serão de no máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do seu lançamento, sem qualquer custo adicional;

3.3.5.2.3. Caso seja divulgada pelo fabricante uma vulnerabilidade muito crítica na solução, o prazo de comunicação ao CONTRATANTE com as recomendações do fabricante para correção ou mitigação é de 2 (dois) dias úteis;

3.3.5.2.4. A CONTRATADA deverá indicar o local de *download* das novas versões e atualizações ou disponibilizá-las em dois conjuntos iguais de mídias (CD-ROM de instalação), acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

3.3.5.3. Suporte técnico:

3.3.5.3.1. O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, fax ou e-mail, chat ou internet;

3.3.5.3.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento



para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais. A central deverá ser acionada, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Brasília-DF, devendo a empresa disponibilizar também canal de abertura de chamados pela Internet;

3.3.5.3.3. O serviço de suporte técnico remoto consiste no atendimento para reparação de falhas e/ou inconsistências detectadas e atendimento de dúvidas, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da solução e dos seus módulos ou componentes, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

3.3.5.3.4. Este serviço deverá ser prestado mediante requisição do CONTRATANTE e nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.3.5.3.5. Para o atendimento do serviço de suporte técnico, o CONTRATANTE efetuará o pedido de atendimento por meio de sistema automático de abertura de chamado da CONTRATADA, ou outro meio disponível, informando:

3.3.5.3.5.1. O número do chamado;

3.3.5.3.5.2. O nome do usuário;

3.3.5.3.5.3. A unidade solicitante;

3.3.5.3.5.4. O nome do software;

3.3.5.3.5.5. A versão, o relato do problema e, outras informações que julgar necessárias para sua resolução.

3.3.5.3.6. Os técnicos da CONTRATADA que atuarão nos chamados abertos pelo CONTRATANTE deverão ser certificados pelo fabricante no suporte aos módulos envolvidos no chamado;

3.3.5.3.7. Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente da forma de acionamento;

3.3.5.3.8. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar possuir serviço de *help desk* para pronto atendimento dos chamados técnicos;



3.3.5.3.9. O tempo de solução do chamado será suspenso quando houver pendência de responsabilidade do CONTRATANTE, e será retomado quando a pendência for sanada;

3.3.5.3.10. A solução operacional e definitiva do problema técnico deverá ser concluída nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a serem contabilizados de forma corrida, dentro dos períodos de atendimento definidos, a partir da abertura do chamado, descontando o tempo que ficou sob responsabilidade do CONTRATANTE;

3.3.5.3.11. Entende-se como solução operacional, a disponibilidade do sistema/serviço, ainda que de forma paliativa ou temporária;

3.3.5.3.12. Entende-se como solução definitiva, a resolução completa da causa do problema;

3.3.5.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar para si e para o CONTRATANTE permissão de acompanhamento do chamado por meio da Internet (WEB) informando o estado do chamado e ações executadas;

3.3.5.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante referente aos produtos e componentes integrantes destes, com acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados pelo fabricante e acesso automático à documentação, por meio da internet, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3.3.5.3.15. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais serão estabelecidas, de comum acordo, métricas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA e fiscalizadas pelo CONTRATANTE;

3.3.5.3.16. Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8h00 às 18h00. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais;

3.3.5.3.17. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do Tribunal;



3.3.5.3.18. Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de problemas (*bugs*) no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução;

3.3.5.3.19. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pelo CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA;

3.3.5.3.20. Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa;

3.3.5.3.21. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;

3.3.5.3.22. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pelo CONTRATANTE;

3.3.5.3.23. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;

3.3.5.3.24. A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período;

3.3.5.3.25. Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de



serviço estabelecidos, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, a ser estabelecida consoante 3.3.5.3.15. Esses descontos não ultrapassarão a 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços;

3.3.5.3.26. Reiterados descumprimentos dos níveis de serviço previstos nesse termo de referência sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no contrato.

3.3.6. ITEM 9 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MODELAGEM PREDITIVA E APLICAÇÃO DE ESTATÍSTICA

3.3.6.1. O serviço técnico especializado em modelagem preditiva e aplicação de estatística consiste na alocação, sob demanda, de recursos para desenvolvimento de modelos estatísticos e execução de adaptações e customizações da solução contratada às necessidades negociais do CONTRATANTE, compreendendo exploração de oportunidades de ampliação de uso da solução no CONTRATANE, realização de *workshops* técnicos de disseminação de conhecimento sobre o uso da solução do CONTRATANTE;

3.3.6.2. O serviço técnico especializado será demandado mediante e-mail enviado à CONTRATADA, com a descrição do serviço a ser realizado, e outras informações que se façam necessárias;

3.3.6.3. O mínimo de horas para cada chamado aberto de serviço técnico especializado será de 8 (oito) horas;

3.3.6.4. A CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis a partir do acionamento do CONTRATANTE para gerar uma proposta de atendimento do serviço pretendido de acordo com as necessidades definidas, informando o prazo para execução do serviço, as atividades e o quantitativo de horas necessário para sua execução;

3.3.6.5. Se necessário, o CONTRATANTE poderá agendar uma reunião de esclarecimentos com a CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o envio do e-mail de solicitação;

3.3.6.6. Uma vez aprovada a proposta de atendimento do serviço, o



CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço com descrição do serviço a ser realizado, montante de horas a ser consumido em sua execução e outras informações adicionais que se façam necessárias;

3.3.6.7. A CONTRATADA tem até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar o atendimento;

3.3.6.8. O serviço executado será atestado pelo CONTRATANTE para fins de pagamento;

3.3.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com notório conhecimento e experiência profissional na solução para a execução do suporte técnico a projetos, que deverá possuir, no mínimo, as qualificações relacionadas adiante:

3.3.6.9.1.1. Certificado oficial emitido pelo fabricante ou comprovante de conclusão de curso oficial em nome deste profissional nos produtos, serviços e tecnologia objetos da ordem de serviço;

3.3.6.9.1.2. Experiência profissional comprovada em realização de trabalhos de análise estatística ou de mineração de dados, utilizando os produtos e tecnologias envolvidas.

3.3.6.10. A quantidade de profissionais a ser alocada na execução ordem de serviço dependerá da complexidade do serviço a ser executado e deverá estar explicitada na proposta de atendimento;

3.3.6.11. A CONTRATADA deve ter capacidade para executar, no mínimo, duas demandas em paralelo, com dedicação integral dos técnicos.

3.3.7. ITEM 10 - SERVIÇO DE TREINAMENTO NOS MÓDULOS ADQUIRIDOS – REPASSE TECNOLÓGICO

3.3.7.1. O repasse tecnológico consiste em fornecer todos os subsídios para que o CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada, da sua execução, parametrização, gerenciamento e utilização;

3.3.7.2. A transferência de conhecimento da solução contratada se dará de acordo com as datas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e poderá ocorrer durante toda a vigência do contrato;



3.3.7.3. O serviço de repasse tecnológico nos módulos de extração de dados, otimização de pesquisas, análise visual e mineração de texto será realizado por meio da participação de servidores do CONTRATANTE em turmas fechadas montadas especificamente para este fim;

3.3.7.4. É facultado ao CONTRATANTE designar os servidores que irão realizar os treinamentos, conforme a sua necessidade, desde que sejam observados os pré-requisitos de cada curso, se houver. O público-alvo será formado por servidores responsáveis por realizar análises de dados com objetivo de identificar situações anômalas ou indícios de irregularidades, identificar relações suspeitas entre pessoas, empresas e outras entidades, avaliar desempenho de unidades jurisdicionadas e políticas públicas, entre outras aplicações analíticas;

3.3.7.5. O conteúdo do repasse deverá ser de natureza teórica e prática, e, somados todos os itens, deverá abranger todos os módulos contratados em nível de detalhe suficiente para possibilitar o uso das suas principais funcionalidades;

3.3.7.6. O instrutor deverá ser habilitado pelo fabricante a ministrar o treinamento e ser treinado nos produtos, serviços e tecnologias objeto do repasse de conhecimentos;

3.3.7.7. A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, de forma a alcançar os objetivos do treinamento;

3.3.7.8. A avaliação deve abordar os seguintes pontos:

- 3.3.7.8.1. Capacidade de esclarecimento de dúvidas do instrutor;
- 3.3.7.8.2. Didática de ensino/ capacidade de transmissão de conteúdo;
- 3.3.7.8.3. Materiais e recursos utilizados;
- 3.3.7.8.4. Administração do tempo e adequação do conteúdo;
- 3.3.7.8.5. Demonstração de conhecimento da solução;
- 3.3.7.8.6. Capacidade de realização das atividades propostas;



3.3.7.8.7. Funcionalidades técnicas e operacionais absorvidas.

3.3.7.9. As médias das notas não poderão ser inferiores a 7 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Caso as médias das notas sejam inferiores a 7 (sete), a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, se obriga a repetir a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais e, se for o caso, substituir o instrutor;

3.3.7.10. Todo material didático dos treinamentos deverá ser fornecido em língua portuguesa ou inglesa.

3.3.7.11. As turmas fechadas dos treinamentos, contendo até 15 (quinze) participantes por turma, serão montadas pelo CONTRATANTE e os treinamentos deverão ser realizados no local do CONTRATANTE, em horário comercial, devendo ter 7 (sete) horas diárias;

3.3.7.12. Os treinamentos deverão ter uma duração mínima de 14 (quatorze) horas e uma duração máxima de 35 (trinta e cinco) horas, sempre com uma duração múltipla de 7 (sete) horas, que é a carga diária exigida;

3.3.7.13. A quantidade necessária de horas para cada treinamento será definida em comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, obedecendo o disposto no item 3.3.7.12;

3.3.7.14. O CONTRATANTE demandará a realização do repasse de conhecimento por e-mail, relacionando os participantes de cada turma;

3.3.7.15. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação, para planejar a transferência de conhecimento (data de realização, conteúdo do curso, local de realização, infraestrutura necessária), submetendo o seu planejamento para aprovação do CONTRATANTE. O planejamento deverá ser realizado em conjunto com o CONTRATANTE de forma a identificar as expectativas do Tribunal em relação ao treinamento a ser realizado;

3.3.7.16. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação do CONTRATANTE, para iniciar a transferência de conhecimento, salvo em razão de solicitação ou autorização explícita do CONTRATANTE em sentido contrário;

3.3.7.17. O CONTRATANTE poderá solicitar o replanejamento do repasse de conhecimentos desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do início previsto para a atividade;



3.3.7.18. Os custos referentes à infraestrutura necessária para o treinamento e ao deslocamento dos instrutores, se necessário, incluindo passagens, hospedagem e alimentação, e todo material utilizado, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.3.7.19. Os treinamentos a serem realizados irão abranger os módulos já existentes da solução, os novos módulos adquiridos, bem como um nivelamento básico em estatística;

3.3.7.20. Em relação aos módulos já existentes, os cursos poderão ter como conteúdo os seguintes tópicos:

3.3.7.20.1. Nivelamento Teórico Estatístico:

3.3.7.20.1.1. Termos: Variável, Escalas de Medição (Nominal, Ordinal, Intervalar), Variável Aleatória, População, Amostra, Parâmetros, Estimadores (Viciados e Não Viciados);

3.3.7.20.1.2. Estatística Descritiva e Estatística Inferencial;

3.3.7.20.1.3. Medidas Básicas: Média, Mediana, Moda, Variância, Desvio Padrão, Percentis, Coeficiente de Variação, Assimetria, Curtose etc;

3.3.7.20.1.4. Medidas de Associação entre Duas Variáveis: Covariância, Correlação;

3.3.7.20.1.5. Gráficos: Dispersão, Histogramas, Bubble Plot, Box-Plot, Matriciais etc;

3.3.7.20.1.6. Distribuição de Probabilidades;

3.3.7.20.1.7. Precisão e Acurácia de Estimadores de Parâmetros;

3.3.7.20.1.8. Testes de Hipóteses;

3.3.7.20.1.9. Nível de Confiança, Nível de Significância, p-valor;

3.3.7.20.1.10. Análise de Variância (ANOVA);

3.3.7.20.1.11. Análise de Dados Categóricos: medidas de descrição e associação entre variáveis categóricas;

3.3.7.20.1.12. Regressão Logística Simples e Múltipla: conceitos,



aplicações e interpretação dos resultados;

3.3.7.20.1.13. Regressão Linear Simples Múltipla: conceitos, aplicações e interpretação dos resultados.

3.3.7.20.2. SAS Enterprise Guide Básico:

3.3.7.20.2.1. Acessar e manipular dados locais e remoto;

3.3.7.20.2.2. Criar consultas (queries) simples e avançadas;

3.3.7.20.2.3. Criar relatórios de frequência e tabulares;

3.3.7.20.2.4. Criar gráficos estatísticos e interativos;

3.3.7.20.2.5. Automatizar e agendar tarefas.

3.3.7.20.3. SAS Enterprise Guide Intermediário:

3.3.7.20.3.1. Usar tarefas para transpor, agregar, classificar, e criar uma amostra aleatória de seus dados;

3.3.7.20.3.2. Usar funções para converter dados do tipo caractere em numérico e do tipo numérico em caractere;

3.3.7.20.3.3. Usar a lógica condicional no construtor de query para criar novas colunas;

3.3.7.20.3.4. Criar tarefas interativas usando múltiplos parâmetros.

3.3.7.20.4. SAS Enterprise Miner Básico:

3.3.7.20.4.1. Definir um projeto SAS Enterprise Miner e explorar os dados graficamente;

3.3.7.20.4.2. Aplicar associação e identificação de sequências aos dados transacionais (segmentação, associação, e análise de sequências);

3.3.7.20.4.3. Modificar dados para resultados de análise superiores;

3.3.7.20.4.4. Entender os resultados da modelagem preditiva (modelos de árvore de decisão, regressão, e redes neurais) e resultado da modelagem de regressão;

3.3.7.20.4.5. Comparar e explicar modelos complexos;



3.3.7.20.4.6. Gerar e utilizar código de pontuação.

3.3.7.21. Em relação aos módulos a serem adquiridos, os cursos poderão ter como conteúdo os seguintes tópicos:

3.3.7.21.1. SAS Data Integration:

- 3.3.7.21.1.1. Registrar dados de origem e tabelas de destino;
- 3.3.7.21.1.2. Criar *jobs* e explorar as funcionalidades do *job editor*;
- 3.3.7.21.1.3. Trabalhar com muitas das várias transformações;
- 3.3.7.21.1.4. Trabalhar com dimensões de mudanças lentamente;
- 3.3.7.21.1.5. Trabalhar com o *Loop transformations*;
- 3.3.7.21.1.6. Criar novas transformações;
- 3.3.7.21.1.7. Examinar análise de impacto;
- 3.3.7.21.1.8. Examinar importação e exportação de metadados;
- 3.3.7.21.1.9. Estabelecer postos de controle de fluxo de trabalho;
- 3.3.7.21.1.10. Implantar *jobs* para agendamento;
- 3.3.7.21.1.11. Implantar *jobs* como *SAS Stored Processes*.

3.3.7.21.2. SAS OR:

- 3.3.7.21.2.1. Elaborar e resolver problemas envolvendo programação linear utilizando a ferramenta OPTMODEL;
- 3.3.7.21.2.2. Resolver problemas de programação inteira e programação inteira mista utilizando a ferramenta OPTMODEL;
- 3.3.7.21.2.3. Resolver problemas de programação não-linear utilizando a ferramenta OPTMODEL.

3.3.7.21.3. SAS Visual Analytics and Visual Statistics:

- 3.3.7.21.3.1. Introdução ao SAS Visual Analytics;
- 3.3.7.21.3.2. Administrando o ambiente e gerenciando dados;
- 3.3.7.21.3.3. Usando o SAS VA Explorer;
- 3.3.7.21.3.4. Como criar e visualizar relatórios;



3.3.7.21.3.5. Caso de estudo: Criando análises e relatórios com SAS VA.

3.3.7.21.4. SAS Text Mining:

3.3.7.21.4.1. Como processar dados textuais e mostrar como eles podem ser utilizados nos modelos preditivos e em análises exploratórias;

3.3.7.21.4.2. Converter dados não-estruturados do tipo caracter em dados numéricos estruturados;

3.3.7.21.4.3. Como explorar as palavras e frases dentro de um documento;

3.3.7.21.4.4. Como agrupar documentos em subgrupos homogêneos;

3.3.7.21.4.5. Encontrar documentos associados fortemente a uma palavra ou frase;

3.3.7.21.4.6. Encontrar as palavras e frases fortemente associadas a um documento;

3.3.7.21.4.7. Identificar tópicos em uma coleção de documentos;

3.3.7.21.4.8. Classificar os documentos baseados em diretivas ou em tópicos fornecidos pelos usuários;

3.3.7.21.4.9. Extrair um subconjunto de documentos por meio de busca contendo filtros baseados em termos;

3.3.7.21.4.10. Utilizar dados textuais para aprimorar os modelos preditivos.

3.3.7.22. Os conteúdos discriminados nos itens 3.3.7.20 e 3.3.7.21 são ilustrativos, apenas uma referência para cada curso. O conteúdo efetivo de cada curso será planejado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, conforme disposto no item 3.3.7.15, podendo outros cursos e outros conteúdos serem propostos, de comum acordo entre as partes.



4. MODELO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento e execução do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.2. Para os itens 1, 3, 5 e 7 do objeto, o fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.

4.1.3. Para os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 10 do objeto, os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou à aquisição de bens, para contratações futuras (art. 15 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.2.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), a ser firmada entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), como órgão gerenciador e representante dos demais órgãos participantes, na forma do Anexo IV (Modelo da Ata de Registro de Preços), observadas as seguintes condições:

4.2.2.1. será incluído na Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens / serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame (art. 14, inciso I e respectivo § 1º do Decreto Distrital nº 36.519/2015), para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, por cancelamento de seu registro, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto Distrital nº 36.915/2015;

4.2.2.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de Compras do Governo Federal, e ficará disponível para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

4.2.2.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.



4.2.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

4.2.3.1. os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

4.2.3.2. os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o fornecimento ou serviço em valor igual ao do licitante mais bem classificado (em forma de anexo à Ata de Registro de Preços); e

4.2.3.3. se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4.2.5. Observado o item anterior, o TCDF convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação da convocação.

4.2.6. O TCDF convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, a data e a hora para a reunião e a assinatura da ARP.

4.2.7. O prazo para que o licitante classificado compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4.2.8. No caso de o licitante, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ARP, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da ARP, sem prejuízo das punições previstas em lei e neste Instrumento, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015).



4.3. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas do TCDF.

4.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 15, §1º do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

4.4. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizado no Lote Municipal nº 4, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.4.2. Fica vedada, desde já, a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (art. 12, inciso III c/c art. 25, § 5º do Decreto Distrital nº 36.519/2015), em virtude da inexistência de infraestrutura humana e material adequadas para o gerenciamento das atas de outros órgãos que não participaram do registro de preços.

4.4.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, observadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Distrital nº 36.519/2015.

4.4.4. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. O Serviço de Licitação (SELIC) e o Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), dentro de suas competências, estabelecidas pela Resolução TCDF nº 273/2014, serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

4.5.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do instrumento de ajuste, nos termos do item 4.8.



4.5.3. O fornecedor beneficiário convocado que não comparecer, não assinar o instrumento de ajuste ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Instrumento estará sujeito às sanções devidas, bem como ao cancelamento de seu registro.

4.5.4. Quando comprovada a hipótese acima, o TCDF poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação e as condições de fornecimento.

4.6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.6.2. No caso previsto no item 4.6.1, cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

4.6.3.1. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

4.6.3.2. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

4.6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção



da contratação mais vantajosa.

4.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.7.1.1. a pedido, quando:

4.7.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.7.1.2. Por iniciativa do TCDF, quando:

4.7.1.2.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4.7.1.2.2. o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

4.7.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.7.1.2.4. o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.7.1.2.5. o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.7.1.2.6. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

4.7.1.2.7. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4.7.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

4.7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

4.7.2.2. quando não restarem quantitativos/fornecedores registrados.

4.8. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.8.1. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convocada(s) a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos.

4.8.2. As contratações dos produtos e serviços registrados em Ata resultante desta licitação serão efetuadas mediante Contrato, em nome do fornecedor detentor do preço registrado, sem prejuízo das demais disposições constantes do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao CONTRATANTE convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.8.5. O prazo de que trata o item 4.8.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.8.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

4.8.7. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Instrumento, o Edital, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato.

4.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.9.1. Nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/1993, os preços unitários máximos por Item a serem aceitos são os constantes do Anexo II (Estimativa de Preços).

4.9.2. Nos termos do § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados é o constante do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).

4.10. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

4.10.1. Justifica-se o agrupamento de itens em lotes por se tratar de ampliação de uma solução já existente no TCDF, para atendimento da necessidade de modernização dos



softwares e serviços correlatos prestados, sendo imprescindível o fornecimento conjunto dos produtos agrupados em cada lote.

4.10.2. Acrescente-se, ainda, que a contratação simultânea, num mesmo lote, permitirá economia de escala, com redução de custos operacionais para a Administração, facilitando, sobremaneira, o gerenciamento do objeto a ser contratado, além de permitir a redução do custo total.

4.11. DO LOCAL DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.11.1. A entrega dos produtos e a prestação dos serviços, para o TCDF, deverão ser realizados no Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado na Praça do Buriti, telefone (61) 3314-2614, em dias e horários a serem acordados.

4.11.2. A entrega do objeto e a prestação dos serviços correspondentes aos órgãos participantes deverão ser providos nos locais e endereços previstos no Anexo II, em dias e horários a serem acordados previamente.

4.12. TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O SIGILO E DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

4.12.1. Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião inicial para alinhamento de expectativas, quando deverá ser entregue, entre outros documentos, o Termo de Responsabilidade com o Sigilo e Direito de Acesso a Informações do CONTRATANTE. Esse termo deve ser assinado por representante legal da licitante, conforme o modelo constante no Anexo V.

4.12.2. A CONTRATADA será obrigada a providenciar a assinatura, por todos os seus profissionais que tiverem acesso direto ou indireto, durante a execução dos serviços, de Termo de Manutenção de Sigilo e de Ciência das Normas de Segurança da Informação do CONTRATANTE. A qualquer momento, ao longo da execução do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação do cumprimento dessa obrigação. O modelo do documento a ser assinado pelos profissionais consta no Anexo VI.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do instrumento do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de



aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento do material e a gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. A execução do objeto do presente Instrumento pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;

5.1.2.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor representante da área de tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, notadamente quanto à verificação da aderência dos serviços, qualidade, emissão de relatórios gerenciais, verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto e outros congêneres;

5.1.2.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor da área administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

5.1.2.4. **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Promover a fiscalização do contrato, por intermédio de servidor(es) especialmente designado para tal finalidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

5.2.2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para realização dos serviços, nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, conforme acordo prévio entre as partes.

5.2.3. Prover meios para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação



e configuração da melhor maneira possível.

5.2.4. Informar à CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente na realização dos serviços a serem prestados.

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.7. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.

5.2.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.2.9. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.11. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo nos serviços prestados dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.12. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.

5.2.13. Revogar e eliminar, ao final do contrato ou quando houver substituições na equipe que atende o CONTRATANTE, autorizações de acesso e caixas postais porventura concedidos à CONTRATADA e a seus representantes.

5.2.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e as quantidades indicadas no instrumento contratual.



5.3.2. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.3.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.3.5. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato.

5.3.7. Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.3.8. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE, bem como a se portarem adequadamente e a zelarem pelas suas instalações quando estiverem executando serviços dentro das instalações do CONTRATANTE.

5.3.9. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, podendo, nesses casos, o Tribunal abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

5.3.10. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela equipe de fiscalização do contrato.

5.3.11. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.12. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte,



os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.3.13. Garantir o sigilo de todas as informações a que tenha acesso durante a realização dos serviços.

5.3.14. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.

5.3.15. Cumprir o Acordo de Níveis de Serviços relativo à Contratação.

5.3.16. Entregar ao TCDF todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos durante a realização dos serviços.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, a ser realizada no fornecimento do produto, constam da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo V do Edital.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de vigência do contrato, referente aos serviços previstos nos lotes 1, 2, 3 e 4, será de 26 (vinte e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

5.5.2. O prazo de entrega dos módulos descritos nos itens dos Lotes 1, 2, 3 e 4 será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.5.3. O prazo para a realização dos serviços de instalação e configuração dos módulos previstos nos Lotes 1 a 4 será de até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação formal pelo CONTRATANTE.

5.5.4. O prazo para a realização dos serviços descritos nos itens 9 e 10, Lotes 5 e 6, respectivamente, e outras condições, serão estipulados na Ordem de Serviço que irá demandá-lo.

5.5.4.1. Para os itens de 1, 3, 5 e 7, o pagamento do objeto será feito de forma integral e em parcela única, desde que cumpridas às disposições e exigências contidas neste Instrumento e expedição do aceite definitivo.

5.5.4.2. Para os itens 2, 4, 6 e 8, o pagamento se dará mensalmente,



durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, após o aceite definitivo do CONTRATANTE para o respectivo módulo.

5.5.4.3. Para os itens 9 e 10, o pagamento se dará após a realização de um dos serviços demandados, e após o aceite definitivo do CONTRATANTE.

5.5.5. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei Distrital nº 4.742/2011), encontrando-se no Programa de Trabalho nº "01.126.6005.1471.0005 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO".

5.6. DA GARANTIA DOS BENS

5.6.1. Os lotes ofertados deverão contar com uma garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

5.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO, a ser realizado no objeto desta contratação, constam da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII do Edital.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO, a ser realizado no fornecimento dos produtos, constam da CLÁUSULA QUINTA da Minuta do Contrato, juntada ao Anexo VIII do Edital.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irredutível para os itens de nºs: 1, 3, 5 e 7 do Pregão Eletrônico nº 51/2016.

5.9.2. Os valores dos serviços dos itens de nºs: 2, 4, 6, 8, 9 e 10, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e serão calculados mediante aplicação de fórmula especificada na Minuta do Contrato (Anexo VIII).



5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

5.11.3. As dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), situada no 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314.2250, ou ainda pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), situado no 5º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2614, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 18h30min.

5.11.4. Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito da licitação poderão ser obtidas diretamente no Serviço de Licitação (SELIC), situado 2º andar do Ed. Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, telefone (61) 3314-2202, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 19h.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas fornecedoras da solução, obteve-se os seguintes valores para as demandas do órgão gerenciador (TCDF) e dos participantes:

6.1.1. Para o LOTE 1, o valor total foi estimado em R\$ 4.116.756,48 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

6.1.2. Para o LOTE 2, o valor total foi estimado em R\$ 522.080,00 (quinhentos e vinte dois mil e oitenta reais);

6.1.3. Para o LOTE 3, o valor total foi estimado em R\$ 5.193.016,00 (cinco milhões cento e noventa e três mil e dezesseis reais);

6.1.4. Para o LOTE 4, o valor total foi estimado em R\$ 3.872.355,00 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

6.1.5. Para o LOTE 5, o valor total foi estimado em R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões quatrocentos mil reais); e



6.1.6. Para o LOTE 6, o valor total foi estimado em R\$ 2.548.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais).

6.2. Com isso, o montante total estimado para o objeto foi de R\$20.652.207,48 (vinte milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com planilha do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de cada CONTRATANTE.

7.2. Cada CONTRATANTE indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos itens do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições sobre PENALIDADES na execução contratual, constam da CLÁUSULA DÉCIMA do Anexo VIII (Minuta de Contrato).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a adequação desse sistema para contratações cuja



natureza do objeto impossibilita a definição do quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do art. 3º, inciso IV do Decreto Distrital nº 36.519/2015.

9.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.3. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.4. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA.

9.1.5. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do ITEM 6 deste Termo de Referência.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.3. Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 4.770/2012.

10.1.4. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014, 36.220/2014 e 36.519/2015.



10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.6. Instrução Normativa nº 04/2014 – SLTI/MPOG.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3. ANEXO IV – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO.

11.4. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.

11.5. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

11.6. ANEXO VII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.7. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

12. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

12.1. São responsáveis pelo projeto a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), o Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) e a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD.					UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
		TCDF	TCE - CE	PGE - ES	AGETR ANSP - RJ	TOTAL				
1	1	1	1	1	1	4	und	Licença perpétua do módulo de Integração e qualidade de dados a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.	637.500,00	2.550.000,00
	2	1	1	1	1	4	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 1 por 24 meses.	391.689,12	1.566.756,48
2	3	1	1	1	1	4	und	Licença perpétua do módulo de Otimização de pesquisas a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.	81.920,00	327.680,00
	4	1	1	1	1	4	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 3 por 24 meses.	48.600,00	194.400,00
3	5	1	1	1	1	4	und	Licença perpétua do módulo de Análise e estatística visual a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.	773.832,00	3.095.328,00
	6	1	1	1	1	4	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 5 por 24 meses.	524.422,00	2.097.688,00
4	7	1	1	1	0	3	und	Licença perpétua do módulo de Mineração de texto a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.	807.457,00	2.422.371,00
	8	1	1	1	0	3	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 7 por 24 meses.	483.328,00	1.449.984,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

LOTE	ITEM	QTD.					UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
		TCDF	TCE - CE	PGE - ES	AGETR ANSP - RJ	TOTAL				
5	9	2.500	2.500	1.000	5.000	11.000	hs	Serviço técnico especializado em modelagem preditiva e aplicação estatística.	400,00	4.400.000,00
6	10	490	490	490	4.900	6.370	hs	Serviço de treinamento nos módulos da solução.	400,00	2.548.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO										20.652.207,48

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	LOCAL E CONTATO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE	Rua Sena Madureira, 1.047 CEP 60055-080 - Fortaleza/CE Contato: Érika Campos - Secretária de TI / (85) 3254-2980 / erika.campos@tce.ce.gov.br
PROCURADORIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PGE/ES	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Barro Vermelho CEP 29057-550 - Vitória / ES Contato: Gerência de Informática / (27) 3636-5070 / gin@pge.es.gov.br
AGÊNCIA DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP/RJ	Av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º Andar - Centro CEP 20071-002 - Rio de Janeiro/RJ Contato: João Paulo Madureira Campos / (21) 2332-5450 / jpcampos@agetransp.rj.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento dos itens que compõem o(s) lote(s) __ do objeto do Pregão Eletrônico nº 51/2016, para contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços relacionados à solução integrada SAS Fraud Framework, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Gerenciador) e demais órgãos participantes, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LOTE (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
1	1	4	lote	01 (uma) Licença perpétua do módulo de Integração e qualidade de dados a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		(*)	
	2			Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 1 por 24 meses.			
2	3	4	lote	01 (uma) Licença perpétua do módulo de Otimização de pesquisas a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		(*)	
	4			Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 3 por 24 meses.			
3	5	4	lote	01 (uma) Licença perpétua do módulo de Análise e estatística visual a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		(*)	
	6			Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 5 por 24 meses.			
4	7	3	lote	01 (uma) Licença perpétua do módulo de Mineração de texto a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		(*)	
	8			Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 7 por 24 meses.			



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO LOTE (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
5	9	11.000	Horas	Serviço técnico especializado em modelagem preditiva e aplicação estatística.		(*)	
6	10	6.370	Horas	Serviço de treinamento nos módulos da solução.		(*)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

(*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

Observações:

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2016 e seus anexos.

Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que

- a) atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- b) observar as demais declarações exigidas pelo Capítulo XIV do Edital.

Signatário:

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016

ANEXO IV - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

--

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início	Data de término

3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Horas
1.			
2.			
TOTAL			

4. CUSTOS

Descrição ou perfil	Valor H/h (R\$)	Qtd. Horas	Total (R\$)
TOTAL			

5. PARTICIPANTES

Nome	Papel	E-mail	Telefone

6. ANEXOS

Documento	Identificação

Brasília, de de 201__.

Responsável pela área de TI
CONTRATANTE

Gestor do solicitante
CONTRATANTE

Preposto
CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução do Contrato nº ___ / 20___, poderá por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes nas bases de dados do CONTRATANTE, _____ (nome do órgão), e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações deste Termo de Compromisso.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do Contrato nº ____/20___, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “**informações restritas**” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.

4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades



relativas à prestação de serviços ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e normativos correlatos.

6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

7. A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome:

Nome:

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento **do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO CONTRATANTE**, _____, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Observação: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016

ANEXO VII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 25059/2016

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 51/2016, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor), _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	QTD. REGISTRADA					UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
		TCDF	TCE-CE	PGE-ES	AGETRANSR - RJ	TOT.				
1	1	1	1	1	1	4	und	Licença perpétua do módulo de Integração e qualidade de dados a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		
	2	24	24	24	24	96	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 1 por 24 meses.		
2	3	1	1	1	1	4	und	Licença perpétua do módulo de Otimização de pesquisas a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

LOTE	ITEM	QTD. REGISTRADA					UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
		TCDF	TCE-CE	PGE-ES	AGETRANSP - RJ	TOT.				
	4	24	24	24	24	96	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 3 por 24 meses.		
3	5	1	1	1	1	4	und	Licença perpétua do módulo de Análise e estatística visual a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		
	6	24	24	24	24	96	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 5 por 24 meses.		
4	7	1	1	1	0	3	und	Licença perpétua do módulo de Mineração de texto a ser instalado na solução analítica integrada de estatística e mineração de dados do Contratante.		
	8	24	24	24	0	72	sv	Serviço mensal de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo do Item 7 por 24 meses.		
5	9	2.500	2.500	1.000	5.000	11.000	hs	Serviço técnico especializado em modelagem preditiva e aplicação estatística.		
6	10	490	490	490	4.900	6.370	hs	Serviço de treinamento nos módulos da solução.		
VALOR TOTAL ESTIMADO										

CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os prazos, as quantidades e as condições de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2016 (Processo TCDF nº 25059/2016).

1.2. A existência de preços registrados não obriga ao Gerenciador e aos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Lei nº 8.666/1993 c/c art. 19 do Decreto Distrital nº 36.519/2015.

1.3. O teor do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 25059/2016, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata.

1.4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do TCDF.

1.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário, e dos demais licitantes registrados.

1.6 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, __ de ____ de _____.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Para efeitos do disposto no art. 14 do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____, na forma do presente Anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado em ____, empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por _____

Brasília/DF, __ de ____ de 201__.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
[autoridade do TCDF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

DEMAIS LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

[procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2016

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SOFTWARE DE BUSINESS INTELLIGENCE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (Processo nº 25059/2016).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado por seu _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____ insc. nº _____, representada por seu _____o Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como de outras normas vigentes relacionadas ao seu objeto e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: o fornecimento, instalação e configuração de _____ com prestação de serviço de suporte técnico e direito de atualização com garantia (Para os Itens nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8) **[ou]** prestação de serviços de _____ (Para os Itens nºs 9 e 10), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____), da seguinte forma (Para os Itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8):

2.1.1. R\$ _____ (_____), a ser pago em parcela única, após a entrega da licença perpétua do módulo e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE; e

2.1.2. R\$ _____ (_____), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), correspondente aos serviços de suporte técnico e direito de atualização de versão do módulo.



[ou] – Para os Itens nºs 09 e 10

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de até R\$_____ (_____), relativos a _____ horas de serviço de _____, ao valor unitário de R\$_____ (_____), a ser pago de acordo com a demanda efetiva do CONTRATANTE.

2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

2.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de sistemas em demonstração e eventual devolução daqueles que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor do objeto desta contratação é fixo e irrevogável para os valores unitários referentes aos itens de nºs: 1, 3, 5 e 7 do Pregão Eletrônico nº 51/2016.

3.2 Os valores unitários referentes aos serviços dos itens de nºs: 2, 4, 6, 8, 9 e 10, do Pregão Eletrônico nº 51/2016, poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor unitário considerado do contrato;

I₁ = nº índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I₀ = nº índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

3.3 Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I₁ = nº índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;



d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

3.4 Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;

I_D = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

3.5 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Para os itens 1, 3, 5 e 7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016, o fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.

4.2. Para os itens 2, 4, 6, 8, 9 e 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016, os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas



hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força



de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática: _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 26 (vinte e seis) meses, contados de sua assinatura, consoante o disposto no art. 57, I da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

7.2. Os prazos de execução e de garantia observarão o disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- 8.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016 e seus anexos.
- 8.1.2 o atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- 8.1.5 a decretação de falência;
- 8.1.6 a dissolução da sociedade;
- 8.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no



§2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

8.1.10 uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

10.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



10.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

10.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.6.1. Houver atraso injustificado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.6.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.7. As multas previstas nesta Cláusula serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.8. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste tópico.

10.9. As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato.

11.1.2 efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.1.3 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1 executar os fornecimentos e os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

12.1.2 cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital



do Pregão Eletrônico nº 51/2016.

12.1.3 cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

12.1.4 ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência da execução do objeto contratado;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e o controle da execução do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços de garantia serão exercidos por servidor ou comissão, designado(s) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo exercer ainda as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

13.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

13.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

13.3.2. sustar quaisquer fornecimentos / serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4. O fornecimento e/ou serviço rejeitado(s), seja devido aos produtos ou serviços realizados inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato



deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

13.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

14.1.1.1. **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial; e

14.1.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo de vigência contratual, desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

14.1.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14.1.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.1.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos



tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais Normas vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2016, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Observação: Os dados aplicáveis exclusivamente ao Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, constantes da minuta acima, serão adaptados para a realidade do Órgão Participante do Registro de Preços e de sua respectiva unidade federativa.